

Lei 35/68

A Câmara do Município de Angatuba aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei: -

Artigo 1º

É concedido um auxílio de até, a importância de R\$ 100,00 (cem cruzeiros novos) ao "Lions Club" desta cidade e destinado ao Natal dos Pobres deste município para este exercício.

Artigo 2º

Para atender as despesas decorrentes com a execução da presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de R\$ 100,00 (cem cruzeiros novos).

Artigo 3º

O presente crédito será coberto com as receitas provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício.

Artigo 4º

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º

Revogam-se as disposições em contrário
Prefeitura do Município de Angatuba,
em 27 de dezembro de 1.968

Natal Favali

- Prefeito Municipal -

Antonio Pedro Quirino

- secretário -